



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	82105
P.L. Nº	83105 2802 527105
Publ.:	05/08/05

LEI Nº 4.726 DE 27 DE JULHO DE 2005.
(Vereador: Evandro Magnusson Filho)

"Institui a Semana Educativa Pipas Sem Mortes no Município de Indaiatuba".

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída nos termos desta lei, no município de Indaiatuba, a "Semana Educativa intitulada Pipas Sem Mortes", a ser realizada na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º -Durante a "Semana Educativa Pipas Sem Mortes" serão realizados eventos e atividades que enfatizem:

a)- informações e orientações a respeito do modo correto de utilização de pipas, fotos, palestras com representantes do Corpo de Bombeiros e CPFL, reforçando o modo perigoso da má utilização da pipa e da linha cortante;

b)- orientação sobre o lado lúdico da pipa com a utilização correta e montando uma oficina de pipas;

c)-organização de concurso e exposição de pipas culminando com os alunos empinando-as.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá celebrar convênios e acordos com empresas, órgãos públicos e privados, para implantação da "Semana Educativa Pipas Sem Mortes".

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta lei, dentro de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 27 de julho de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO